CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
FLS 03
PMBM

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 5091 ***, DE*** 25 ***DE*** outubro ***DE 2023.***

Ementa: Dispõe sobre alteração da data de recolhimento e repasse do desconto da contribuição previdenciária devida à Previbam.

Art. 1º - O parágrafo 6º do artigo 15 da Lei Municipal 3.965 de 08 de julho de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º - "A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art.14 será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e ocorrerão até o dia 20 do mês seguinte àquele a que se refere a contribuição."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 **DE** outubro **DE 2023.**

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

Publicado no Jornal
A Voz da Cidade
edição 16984
26/10/23

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)3322-2652
E-mail: secretaria@camarabarramansa.rj.gov.br – Site www.camarabarramansa.rj.gov.br